



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.611/2013, DE 15/05/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

40.104 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0005 – AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA		
2130 - Implantação e Manutenção do Programa Amigo de Valor		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	128000	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128000	2.000,00
TOTAL		5.000,00

40.102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0005 – AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA		
2039 - Manutenção da Casa de Abrigo adolescente		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	126000	1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126000	800,00
TOTAL		2.300,00

40.102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0005 – AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA		
2041 - Creas – Centro de Referência especializada de assistência social		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	126000	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOTAL	5.500,00
--------------------	-----------------

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, será o previsto do incisos III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**